



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Retificações do DOE de 02/06/2025 (Edital RH 053/2025)

No Edital RH 053/2025 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga(s)do grupo Superior 1 A e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de Terapeuta Ocupacional:

No item 15.5., onde se lê:

"Os títulos a serem considerados são os constantes abaixo, sendo pontuados da seguinte forma:

Título de doutor – diploma ou certificado devidamente registrado: 0,3 ponto;

Título de mestre – diploma ou certificado devidamente registrado: 0,2 ponto;

Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento – diploma ou certificado devidamente registrado: 0,1 ponto."

Leia-se:

"15.5. Será atribuída a pontuação máxima de 1,2 pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a) Residência Uniprofissional ou Multiprofissional de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares (assistencial) nas seguintes áreas – Saúde do Adulto e/ou Idoso, Saúde e Trabalho, Infância e Adolescência, Reabilitação Física. Pontuação por título será de 0,3 pontos, com pontuação máxima de 0,6 pontos.

b) Aprimoramento/Especialização de Terapia Ocupacional nas seguintes áreas – Neurologia, Neurociências, Terapia da mão e MMSS Tecnologia Assistiva, Cuidados paliativos, Reabilitação Física, Reumatologia, Trauma e Ortopedia, Neurotraumaortopedia. Carga horária mínima de 360 horas com conteúdo teórico e estágio prático (comprovado). Pontuação por título será de 0,2 pontos, pontuação máxima de 0,4 pontos.

c) Pós-graduações stricto sensu (mestrado ou doutorado). Pontuação por título será de 0,1 ponto, com pontuação máxima de 0,2 pontos.";

No item 19.2, alínea “m”, onde se lê “Cópia do registro ativo no Órgão Profissional (se profissão regulamentada)”, leia-se “Cópia do registro ativo no Órgão Profissional (CREFITO-SP)”;

Inclua-se o item “19.2.1. Dentro do prazo de 05 dias úteis a partir do primeiro dia seguinte àquele da publicação de Edital de Convocação para Contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) poderá requerer seu reposicionamento para a última posição na(s) listagem(ns) de candidatos(as) aprovados(as) à(s) qual(is) integre neste concurso (“final da fila”). Este requerimento poderá ser realizado uma única vez e não confere ao(à) candidato(a) direito subjetivo à admissão.”;

Inclua-se o item “19.3.3. Por ocasião de eventual deficiência, ainda que o(a) candidato(a) não tenha sido classificado na lista específica de pessoas com deficiência, deverá ser apresentado laudo no exame admissional, para fins de análise sobre eventuais adaptações no ambiente de trabalho.”